



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI Nº. 1065/12 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Dispõe sobre aumento do padrão de vencimentos dos servidores públicos municipais”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Aplicado à revisão geral anual do Padrão Geral de Vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, o índice de 4,53% (quatro vírgula cinquenta e três por cento) sobre o padrão de vencimentos dos servidores ativos, inativos e contratados da Prefeitura Municipal, e, nos subsídios de que trata o parágrafo 4º, do artigo 39, da Constituição Federal, no que couber.

Art. 2º Aplica-se, ainda, sobre padrão de vencimentos dos servidores ativos, inativos e contratados da Prefeitura Municipal o aumento salarial de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 16 de fevereiro de 2012.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina em 16 de fevereiro de 2012.

Talita de Lima Spornraft
Diretora de Secretaria